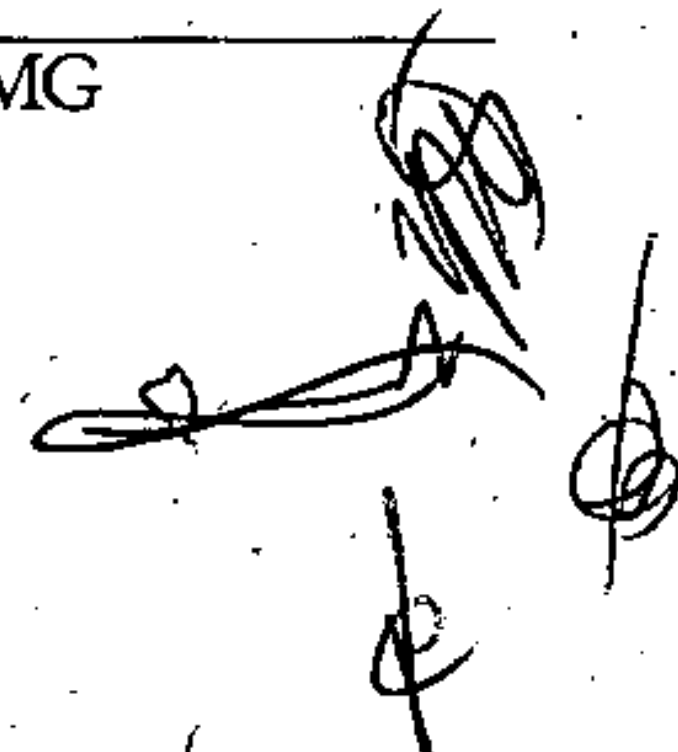

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 30/03/2009 Folha: 1/6
---	--	--------------------------------

PARECER ÚNICO Nº 027/2009 – SUPRAM NM Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14181/2006/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

Identificação	
Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): CARVOVALE – Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda.	CNPJ / CPF: 01.538.372/0001-39
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Criméia	
Município: Várzea da Palma	
Atividade predominante: Silvicultura	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (X) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas	



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 30/03/2009 Folha: 2/6
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 106/2008	Data: 18/07/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente parecer refere-se ao requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC), pela CARVOVALE – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA, para o empreendimento localizado na Fazenda Criméia, localizada na zona rural do município de Várzea da Palma - MG

A Fazenda Criméia possui uma área total de 4.021,11 hectares, conforme uso e ocupação do solo apresentado:

Uso e ocupação do solo (planta topográfica):

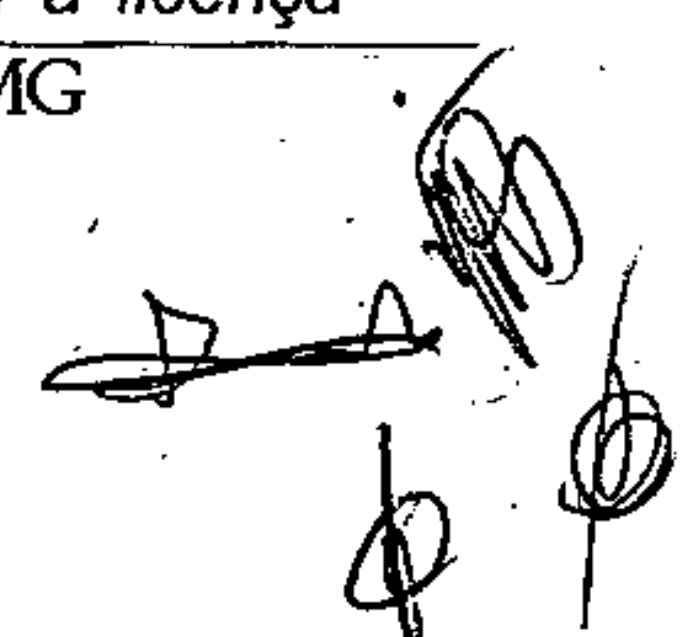
USO	OCUPAÇÃO (hectares)
Silvicultura	1.739,33
Área de Preservação Permanente - APP	1.134,93
Reserva Legal	986,18
Aceiros	153,43
Jazida Mineral	2,24
Outros	5,00
TOTAL	4.021,11

O empreendimento tem como atividade principal, segundo Deliberação Normativa 74/04, a silvicultura, com uma área implantada correspondente a 1.739,33 hectares de eucalipto em 3º e 4º corte e ainda como objeto de regularização ambiental a atividade de produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (9.600 mdc/ano) num total de 55 fornos do tipo rabicho quente. O acesso à propriedade se dá através da estrada Várzea da Palma / Lassance, com placa indicativa nas coordenadas UTM: Long. 524.223, Lat. 8.048.444, DATUM SAD 69, Fuso 23K.

4. Controle processual

Conforme disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença

Avenida José Correia Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500



ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Porém, o empreendedor deixou de apresentar as informações complementares solicitadas, o que impossibilitou a análise dos autos do processo. Infere-se que o empreendedor não apresentou qualquer documento público de registro do imóvel assim como não comprovou a averbação da reserva legal de forma inidônea prestando-se apresentar somente um contrato particular de promessa de compra e venda das áreas que compõe a fazenda.

Oportuno esclarecer que são encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental não forem prestadas ou não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:

Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

(...)

VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Nesse diapasão sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa empreendimento **CARVOVALE – Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda.**, para o empreendimento localizado na Fazenda Criméia, município de Várzea da Palma - MG, devendo o empreendedor no prazo máximo de 120 dias formalizar um novo processo de Regularização Ambiental sob pena de multa e suspensão das atividades.

5. Caracterização do empreendimento

A propriedade apresenta topografia variando de plano a suavemente ondulada com relevo mecanizável. Estão presentes na propriedade os de solos classificados como areias quartzosas distróficas e latossolo vermelho amarelo distrófico. Durante a vistoria foi observado pontos de erosão próximos as estradas e carregadores necessitando de um sistema de controle de erosão mais eficiente.

A região apresenta clima classificado como tropical seco, sub-úmido, com temperatura média-anual variando entre 22°C e 24°C. A precipitação média anual é de 900-1.200mm, sendo o regime de chuvas concentrado no período de verão, com inverno seco, apresentando déficit hídrico anual de 70-140mm.

A vegetação do empreendimento é característica do bioma cerrado em vários níveis de regeneração e distribui-se principalmente ao longo das margens dos cursos d'água e linhas de drenagem. Os aceiros na propriedade necessitam de uma manutenção mais periódica, sendo observados indícios de queimada durante a vistoria.

Quando há movimentação de máquinas e implementos agrícolas no empreendimento, a manutenção e abastecimento das mesmas são realizadas no município de Várzea da Palma.

5.1. Da Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente - APP do empreendimento totaliza 1.134,93 hectares, sendo caracterizada pelas margens ao longo de vários córregos intermitentes. As APP's encontram-se em bom estado de conservação, no entanto foi observado a existência de várias estradas cortando os referidos cursos d'água.

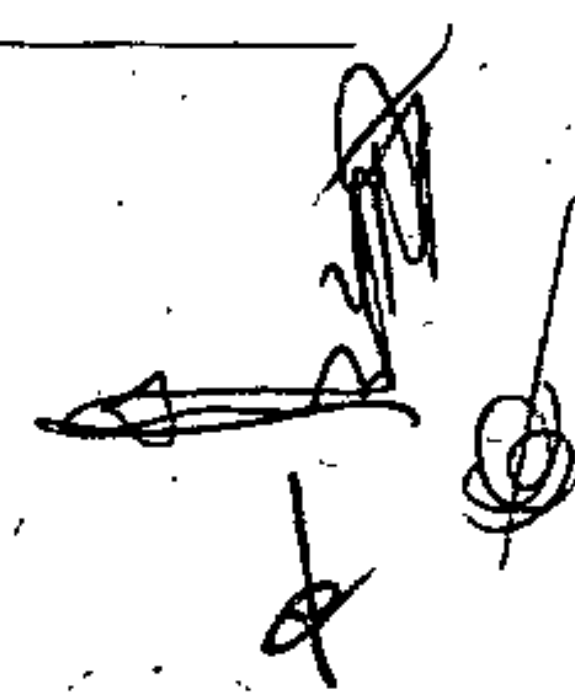
5.2. Da Área de Reserva Legal


De acordo com a planta topográfica apresentada, o empreendimento possui uma área de 4.021,11 hectares e Reserva Legal equivalente a 986,18 hectares, sendo distribuídas em várias glebas dentro da propriedade, inclusive em faixas de vegetação nativa.

Foi apresentado pela empresa um instrumento particular de promessa de compra e venda que entre si fizeram a V&M Florestal LTDA. (Proeminente Vendedora) e CARVOVALE Produtora de Carvão LTDA. (Promissária Compradora). Conforme apresentado, o empreendimento é formado pelas seguintes propriedades:

Fazendas	Matrícula	Área Total	Área Reserva Legal
Forquilha/Esperança	1.652	135,20 hectares	43,40 hectares
Forquilha ou Crimeia	1.676	2.346,50 hectares	944,71 hectares
Taboquinha	1.650	1.287,72 hectares	617,70 hectares
Forquilha	1.651	172,00 hectares	97,53 hectares
TOTAL	-	3.941,42 hectares	1.703,34 hectares

De acordo com o informado, a área de reserva legal das referidas propriedades está demarcada em toda a vegetação nativa da propriedade. No entanto não foi apresentado pela empresa o Registro de Imóvel com a averbação das respectivas Reservas Legais.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 30/03/2009 Folha: 5/6
---	--	--------------------------------

6. Discussão

Durante a realização da vistoria foi verificado que a planta topográfica apresentada não continha todos os detalhamentos internos. Fomos informados que a mesma já havia sofrido algumas alterações após georreferenciamento. Foi então solicitada ao empreendedor nova planta topográfica do empreendimento com as alterações realizadas e com o devido detalhamento interno.

Foi solicitada ainda a apresentação dos Registros de Imóveis que compõem a Fazenda Criméia em nome da CARVOVALE com a respectiva averbação da Reserva Legal, tendo em vista a divergência entre a planta topográfica apresentada e o contrato de promessa de compra e venda.

Os documentos acima descritos foram solicitados através do ofício SUPRAM NM 637/2008, recebido pelo empreendedor no dia 16/09/2008, com um prazo máximo de 120 dias para apresentação dos mesmos.

No dia 19/01/2009, em resposta ao ofício emitido pela SUPRAM NM, foram apresentados documentos pelo empreendedor. No entanto, tais documentos foram os mesmos apresentados anteriormente (mesma planta topográfica sem as devidas alterações e o mesmo contrato de promessa de compra e venda).

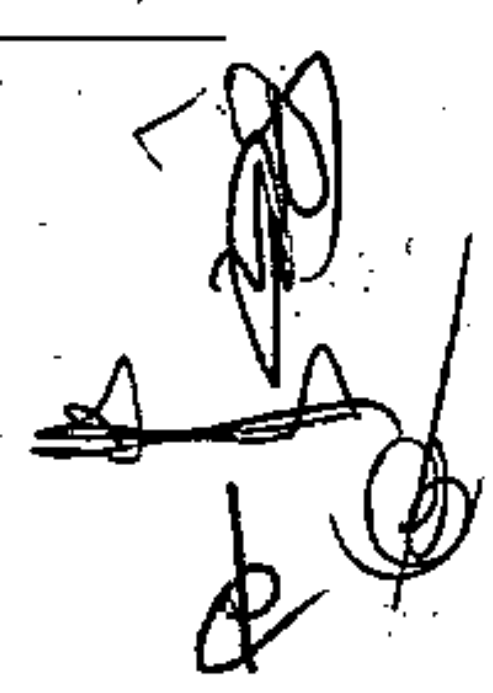
7. Conclusão

Isto posto, considerando que não foram apresentados documentos essenciais a conclusão da análise do processo, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido de Licença de Operação Corretiva a empresa CARVOVALE – Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda., para o empreendimento localizado na Fazenda Criméia, município de Várzea da Palma - MG, para a atividade de silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.

A empresa disporá de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a formalização de novo processos de regularização ambiental sob pena de multa e suspensão das atividades.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim



Gestor do processo:
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo:

José Aparecido Alves Barbosa
José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
Supram NM - Masp 1147708-0

Técnico 01:
Reinaldo Miranda Fonseca

Assinatura / Carimbo:

Reinaldo
Reinaldo Miranda Fonseca
Analista Ambiental
Supram NM - Masp 615025-4

Responsável pelo Setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo:

Yuri
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Chefe do Núcleo Jurídico
da SUPRAM - NM
MASP. 449172-6

Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:

Cláudia

Montes Claros, 30 de Março de 2009

